

UNIDADE GESTORA: 190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DOS ESTADO

HORA EMISSÃO: 12:09:24

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital(AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				64.469.964,12		64.469.964,12
Ajustes de exercícios anteriores							32.604.975,34		32.604.975,34
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							-1.470.782,92		-1.470.782,92
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas						83.012,76			
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00			83.012,76	95.604.156,54		95.687.169,30

Nota 01- Aumento do patrimônio Líquido em decorrência da inscrição dívida ativa não tributária no valor de R\$ 32.604.975,34 (trinta e dois milhões), sendo créditos a curto prazo totalizaram o valor de R\$ 2.054.831,91 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), conforme Conta Contábil 113000000 e os créditos a longo prazo Conta Contábil 121100000, o valor de R\$ 30.071.668,98 (trinta milhões, setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Protocolo 0011552952

SEDAM

Portaria nº 142 de 20 de maio de 2020

Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto 24.979 de 26 de abril de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 001, de 3 de janeiro de 2019;

- CONSIDERANDO as recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estadual decorrente do coronavírus (COVID-19);
- CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;
- CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;
- CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 009/2020-PR-CGJ que Institui o Protocolo de Ação e as medidas a serem adotadas na prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 122 de 18 de abril de 2020, publicada em Diário Oficial, Edição nº 75 em 20 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da suspensão dos prazos processuais até dia 19(dezenove) de junho de 2020, a contar de 21 de maio de 2020, nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 20 de maio de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0011631068

RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO N. 01/2020/SEDAM-CONSEPA/2020/SEDAM-CONSEPA

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Consepa 01 de 09 de abril de 2019, que "estabelece critérios para dispensa de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências".

O **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo I e II da Resolução nº1, de 09 de abril de 2019, do CONSEPA passa a vigorar conforme o Anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

	Atividade	Unidade de medida	Porte	Condicionante	Potencial Poluidor
1	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
2	Preparação de subprodutos não associado ao abate	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
3	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
4	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
5	Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
6	Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
8	Produção de farinha de mandioca e derivados	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
9	Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho exceto óleo	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
10	Fabricação de rações balanceadas para animais	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
11	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
12	Fabricação de café solúvel	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
13	Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
14	Fabricação de outros artefatos de couro	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
15	Fabricação de calçados de couro	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
16	Fabricação de tênis de qualquer material	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
17	Fabricação de calçados de plástico	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
18	Fabricação de calçados de outros materiais.	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
19	Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
20	Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
21	Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros.	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
22	Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
23	Edição; edição e impressão de produtos gráficos	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
24	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
25	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo

26	Cunhagem de moedas e medalhas	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
27	Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
28	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Área útil em m ²	Até 2.000	-	baixo
29	Armazém / Secagem de grãos / Silos	Área construída em m ²	Até 2.000	-	Baixo
30	Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres	Área útil em ha (hectare)	Até 5	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
31	Revitalização/ recuperação de vias pavimentadas (asfáltica, blokrete, rígida, etc.)	-	Todos	Somente em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial superficial.	Baixo
32	Recuperação e reforma de pontes e outras travessias em corpos hídricos não navegáveis.	-	Todos	Somente no interesse da administração pública	Baixo
33	Obras rodoviárias de manutenção, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
34	Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
35	Construção de calçadas em vias pavimentadas	-	Todos	-	Baixo
36	Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ ou superficiais)	Distância em km (quilômetro)	Até 10	Em vias consolidadas	Baixo
37	Implantação e manutenção em projetos de iluminação pública	-	Todos	-	Baixo
38	Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	Até 5	Produção de energia solar, desde que seja instalada em áreas sem vegetação nativa ou em edifícios, podendo existir árvores isoladas na área.	Baixo
39	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
40	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
41	Comércio atacadista de bebidas	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
42	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, sem fracionamento de produtos, reembalagem, recebimento de embalagem vazias de agrotóxicos ou depósito.	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
43	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
44	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	Área útil em m ²	Até 1.000	Deverá obter CEPROF	Baixo
45	Shopping Center / Mercados / Supermercado	Área útil em m ²	Até 10.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
46	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)	-	Todos	-	Baixo
47	Serviço de lavagem a seco	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
48	Serviços de conserto e condicionamento de bateria	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo

49	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
50	Posto de abastecimento de combustíveis com instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 m ³ , destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações	-	-	-	-
51	Parque temático	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
52	Hotel de Ecoturismo/ hotel fazenda Motéis e pousadas em área urbana	Área útil em m ²	Até 1.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
53	Autódromo, kartódromo, hipódromo, pista de motocross, pista de aerodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
54	Balneários	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
55	Complexo turístico e de lazer	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
56	Fabricação de gelo		Todos	-	Baixo
57	Projeto agrícola sem irrigação (culturas temporárias, semiperenes e perenes)	Área útil em ha (hectare)	Até 240	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
58	Projetos de silvicultura	área útil em ha (hectare)	Até 2.000	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
59	Avicultura para cria, recria, engorda (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)	área de galpão em m ²	Até 3.000	-	Baixo
60	Criação de aves, exceto galináceos	área de galpão em m ²	Até 3.000	-	Baixo
61	Cunicultura	área de galpão em m ²	Até 1.500	-	Baixo
62	Pecuária extensiva	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
63	Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais nos limites da propriedade que esteja devidamente regularizada documental e ambientalmente	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, desde que em áreas de APP consolidada -exceto em áreas embargadas	Baixo
64	Construção e manutenção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores	-	Todos	Nos termos da Lei nº 12.651/ 2012	Baixo
65	Clube/ Estande de Tiro	-	Todos		-

ANEXO II - ATIVIDADES NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1	Enleiramento
2	Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas e outras
3	Reforma de curral
4	Construção de tulhas e galpões
5	Construção de bebedouros
6	Construção de cochos cobertos
7	Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
8	Aquisição de aves, peixes e alevinos

9	Roço
10	Poda de árvores
11	Aração, adubação, correção de solo
12	Semeadura, tratos culturais
13	Reforma de estábulo, aviários e apiários
14	Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
15	Aquisição de equipamentos de irrigação, inseminação
16	Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
17	Aquisição de arame liso e farpado
18	Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas, etc)
19	Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos, etc
20	Aquisição de aerador
21	Aquisição de freezer e câmara fria
22	Instalações elétricas
23	Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
24	Aquisição de gaiolas e balanças
25	Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, etc)
26	Reformas de aprisco
27	Reforma de apiários
28	Aquisição de incubadoras
29	Aquisição de insumos
30	Reforma de pocilgas
31	Aquisição de calcário
32	Aquisição de semente
33	Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
34	Aquisição de mudas florestais e frutíferas
35	Custeio agrícola e pecuário
36	Escritório Administrativo para prestação de serviços diversos
37	Serviços de Cartografia e Topografia
38	Transporte intermunicipal de mudança doméstica (carga seca)
39	Transporte intermunicipal de grãos (carga seca)
40	Aquisição de equipamentos e veículos em geral
41	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
42	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
43	Comércio varejista de medicamentos veterinários
44	Comercio varejista de artigos de armarinho e papelaria
45	Produção de ovos
46	Confecção de peças de vestuário, roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47	Atividades paisagísticas – exceto com intervenção em corpo hídrico e área de APP
48	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoa
49	Comércio varejista de bebidas
50	Comércio varejista de mercadorias em geral
51	Academia para prática de exercício físico em geral
52	Implantação de alambrado para área de prática de esporte
52	Comércio varejista ou atacadista de embalagens (casa de embalagens)
53	Salão de Beleza

Protocolo 0011639203

Decisão nº 1/2020/SEDAM-CONSEPA

DECISÃO

1. Aprovo, ad referendum do Conselho Estadual de Política Ambiental, a **Resolução CONSEPA nº 01, 20 de de maio de 2020.**

2. Publique-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

Protocolo 0011639422

SEDI